



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - Fone: 77 3456 2127

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREST. DE SERV. DE N.º 001/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE URANDI — BAHIA E A EMPRESA ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 — Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP — 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA** inscrita no CNPJ: 07.093.350/0001-99 com sede na Avenida Fortaleza, nº 480, Bairro Candeias na cidade de vitória da Conquista — BA, representada pelo seu sócio Euvaldo Ferraz de Castro Júnior portador do RG: 0498698688 SSP — BA e CPF: 767.840.965-68, residente e domiciliado na Rua Cândido Portinari, nº137, bairro Candeias na cidade de Vitória da Conquista — BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao contrato para a prestação de serviços, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2022, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 001/2022, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze), meses, firmado em 03/01/2022 e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos;

CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 3ª do instrumento de contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;





Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - Fone: 77 3456 2127

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º Termo Aditivo ao contrato n.º 001/2022, firmado em 03/01/2022, prorrogando-se os valores e o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2022, que objetivando a Contratação dos serviços técnicos especializados de contabilidade em geral da receita e despesas do exercício de 2023, com disponibilização de profissional (contador) para acompanhamento da execução contábil, treinamento de pessoal, serviços de consultoria, elaboração de relatórios, resposta a diligências, prestação de contas e alimentação dos sistemas de informação do Município de Urandi - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/01/2023 e o término preestabelecido para 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente aditivo de contrato, a importância estimada mensal de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), o que perfaz o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

| Item | Local | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|---------|--------|----------------|-------------|
| 1 | serviços técnicos especializados de contabilidade em geral da receita e despesas do exercício de 2022, com disponibilização de profissional (contador) para acompanhamento da execução contábil, treinamento de pessoal, serviços de consultoria, | mensal | 12 | 24.000,00 | 288.000,00 |





Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - Fone: 77 3456 2127

| Total Geral Estimado para 12 (doze) meses 300.000,0 | | | | | |
|---|---|-------|----|-----------|-----------|
| 02 | Serviços anual vencíveis até o mês de março do ano subsequente correspondente ao encerramento das contas do balanço final. | Serv. | 01 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| | elaboração de relatórios, resposta a diligências, prestação de contas e alimentação dos sistemas de informação do Município de Urandi - Bahia | | | | |

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2023, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria: 00.07 – Secretaria Municipal de Finanças

Atividade/Projeto: 2023 – Gestão da Contabilidade Elemento: 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

Unidade Orçamentaria: 00.04 – Secretaria Munic. de Educ., Cultura, Esporte e Lazer.

Atividade/Projeto: 2098 - Gestão do Ensino Básico

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentaria: 00.05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Atividade/Projeto: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.





Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - Fone: 77 3456 2127

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA Prefeito municipal

CONTRATANTE

ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

CNPJ: 07.093.350/0001-99

| Testemunhas: | | |
|--------------|------|--|
| | | |
| 1a | 2a | |
| CDE· | CDE. | |